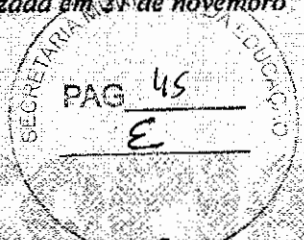




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Anexo I

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Luta Pela Paz, realizada em 31 de novembro de 2017.



**ESTATUTO SOCIAL
DA
LUTA PELA PAZ**

SEÇÃO I. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Luta Pela Paz fica constituída esta associação civil sem fins lucrativos, doravante denominada por "LPP", a qual será regida pelo disposto neste Estatuto Social e demais disposições aplicáveis.

§ único - A LPP participa, como entidade autônoma e independente, de um conjunto internacional de organizações similares e com objetivos igualmente voltados para a assistência social, conhecida como "Fight for Peace".

Artigo 2º - A LPP tem sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Teixeira Ribeiro, nº 900, Bonsucesso Mare, CEP 21045251, podendo abrir escritórios ou representações em outras localidades do país, a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A LPP se destina à coletividade, especialmente às crianças e jovens, utilizando o esporte, em particular o boxe e as artes marciais, como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal. A LPP tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber:

- (i) promover eventos, encontros e projetos que aproximem os vários setores da sociedade do Rio de Janeiro e do País em torno de objetivos comuns;
- (ii) mobilizar os diferentes setores da sociedade civil organizada para a criação e o desenvolvimento de ações que visem a melhoria nas condições de vida dos moradores das comunidades de baixa renda do Rio de Janeiro e do País, em particular do Complexo da Maré;
- (iii) promover, realizar e difundir publicações de trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos sobre a qualidade de vida no Rio de Janeiro e no País, visando maior conscientização e participação de cada cidadão;
- (iv) promover e apoiar pesquisas que contribuam para a superação dos problemas do Rio de Janeiro e do País;
- (v) promover a assistência social e realizar trabalho junto à opinião pública, objetivando despertar sentimentos de responsabilidade pelo bem comum;
- (vi) dedicar atenção especial aos problemas de segurança no Rio de Janeiro e no País, buscando junto aos órgãos do governo e à sociedade formas pacíficas e legais de fortalecimento dos direitos da cidadania;
- (vii) buscar patrocínio para projetos com a comercialização de publicações, camisetas e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre os trabalhos da LPP, podendo ainda, participar de empresas comerciais, de prestação de serviços, de venda de publicidade em sua home-page, desde que o produto de tais comercializações reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA É
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Data: 20/12/2022
Assinatura: F. G. O. U. M. A.

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 11041799

capacitação para o trabalho com crianças, jovens e adultos em situação de risco social

(ix) desenvolver empreendimentos geradores de emprego e renda para jovens e adultos em situações de risco social;

(x) desenvolver projetos sócio esportivo e cultural, com o fim de contribuir para a prevenção do envolvimento dos jovens na violência urbana e para desenvolver a consciência e o respeito aos bens culturais brasileiros, através do incentivo de práticas esportivas, educacionais, culturais e demais atividades correlatas;

(xi) desenvolver redes de apoio, estabelecer contatos, laços, parcerias e cooperações dentro da Sociedade Civil e com apoio dos organismos municipais, estaduais e federais, bem como estabelecer contatos, laços, parcerias e protocolos com os organismos, instituições ou pessoas, nacionais ou estrangeiras, que desenvolvem atividades ou detêm experiências, práticas e saberes relacionados ao objetivo da LPP;

(xii) desenvolver amplas atividades de divulgação, utilizando-se também das novas tecnologias, inclusive a Internet, para divulgação da informação;

(xiii) colaborar e organizar ações de formação e promover encontros, colóquios, debates, conferências de imprensa, seminários e outras ações de divulgação e de dinamização, bem como organizar e promover eventos para angariação de fundos;

(xiv) desenvolver atividade educacional, esportiva e cultural com crianças e jovens visando estimular o espírito empreendedor e a capacitação profissional nas áreas artísticas e ligadas ao esporte;

(xv) organizar e promover o voluntariado;

(xvi) incentivar o protagonismo juvenil através de representação do projeto pelos jovens na mídia, encontros, intercâmbios, seminários, entre outros; e

(xvii) promover o desenvolvimento pessoal de crianças, jovens e adultos, através de práticas esportivas, especialmente do boxe e das artes marciais, e de práticas educacionais, com o objetivo de capacitá-los como cidadãos independentes, maduros e indivíduos responsáveis.

§ 1º - Para cumprir com seus objetivos e finalidades sociais acima estabelecidos, a LPP poderá:

(i) produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, peças teatrais, exposição e programas de radiofusão, bem como quaisquer outros materiais;

(ii) realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com quaisquer de suas atividades;

(iii) documentar, por todos os meios, quaisquer de suas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades e objetivos;

(iv) distribuir e vender produtos da própria organização ou de terceiros;

(v) licenciar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado;

(vi) arrecadar recursos financeiros de doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não associados; e

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Data: 20/12/2012
Assinatura: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RCPJ-RJ 25/05/2018
ECMD39269WPU
PAG 40
2/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RJ RJ 25/05/2018
ECMD39269WPU
n. 342

(vii) praticar quaisquer outros atos que estejam diretamente ligados às finalidades da LPP e que estejam em conformidade com as demais cláusulas deste Estatuto Social.

§ 2º - Para cumprir seu propósito a LPP atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 3º - A LPP deverá garantir acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos, previsto na PNAS e inciso III, art 7º da Resolução CNAS 16/2012.

Artigo 4º - A LPP tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 5º - A LPP poderá firmar convênios e intercâmbios, promover iniciativas conjuntas, celebrar contratos, acordos, termos de cooperação, termos de parceria com Organizações e Instituições públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras, incluídas comissões, conselhos municipais, estaduais, federais e câmaras setoriais, técnicas ou provadas e articular-se pela forma conveniente, sem perder seus fins, sua individualidade, seus objetivos, essência e poder de decisão.

Artigo 6º - A LPP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências ou funções que lhes sejam atribuídas, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social no território nacional e emprega o resultado positivo, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas atividades sociais.

Artigo 7º - A LPP deve promover a adoção de práticas de gestão administrativa para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 8º - A LPP prestará serviços sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, bem como deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e dos direitos humanos.

SEÇÃO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Podem ser membros da LPP quer como associados efetivos quer como associados honorários, todos os indivíduos de qualquer sexo e nacionalidade, sem qualquer discriminação, que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis, e pessoas jurídicas que se identifiquem com os objetivos e valores da LPP, que desejarem participar ativamente através de contribuições e doações, regulares ou eventuais, e ainda aqueles que demonstrarem interesse na consecução do objeto da LPP ou a ela prestarem serviços relevantes, não sendo transmissível, salvo disposição estatutária em contrário, a qualidade de associado, quer por ato *inter vivos* quer por sucessão, nem podendo outros exercer os direitos que assistem aos associados.

Artigo 10º - A LPP terá as seguintes categorias de associados: fundadores, efetivos, e honorários. Todas as pessoas interessadas em se associar deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta endereçada à Diretoria, para aprovação dos Diretores, contendo as informações e dados cadastrais do interessado.

Artigo 11. - Consideram-se associados fundadores as pessoas, físicas ou jurídicas, que

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Data: 28/12/2022
Assinatura: [assinatura]

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

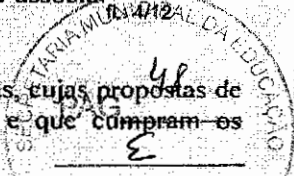
[assinatura]

AAA 11041801

Associação dos Notários e Registradores do Estado de Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



tenham participado da Assembleia Geral de Constituição da LPP. Cada associado terá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 12. - São associados efetivos todas as pessoas, físicas ou jurídicas, cujas propostas de candidatura sejam, nos termos estatutários, admitidas pela Diretoria e que cumpram os deveres inerentes à condição de associado.

Artigo 13. - São associados honorários todas as pessoas físicas que, através da sua competência, mérito e atividade em prol da promoção do esporte e da educação, sejam como tal reconhecidas pela Assembleia Geral. Os associados honorários não terão direito a voto nas assembleias gerais.

Artigo 14. - São direitos:

(A) de todos os associados:

- (i) tomar parte na Assembleia Geral, apresentar e discutir propostas;
- (ii) subscrever listas de candidaturas aos órgãos sociais da LPP;
- (iii) requerer aos órgãos competentes da LPP as informações relativas ao exercício e examinar a escrita e contas da LPP, nos períodos e nas condições que forem fixados pelo Estatuto Social, e pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- (iv) requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e condições estatutárias e regulamentares;
- (v) frequentar a sede da LPP;
- (vi) submeter à Diretoria qualquer sugestão, proposta, informação ou pedido de esclarecimento que julguem úteis para melhor realização dos fins da LPP;
- (vii) ser informado regularmente das atividades da LPP, de todos os assuntos do seu interesse e de que a LPP tenha conhecimento, em condições a serem definidas casuisticamente pela Diretoria;
- (viii) não responder, ainda que solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais; e
- (ix) retirar-se da LPP.

(B) apenas dos associados fundadores e dos associados efetivos:

- (i) votar e ser votado nas Assembleias Gerais da LPP;

(C) exclusivos dos associados fundadores:

- (i) propor à Assembleia Geral alterações ao presente Estatuto Social;
- (ii) decidir, em conjunto com a Diretoria, quanto ao ingresso de novos associados.

Artigo 15. - São deveres dos associados:

- (a) promover a LPP, cumprindo e observando as disposições do presente Estatuto Social, bem como dos demais regulamentos internos da LPP;
- (b) concorrer para a realização do objeto da LPP;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
 DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
 Data: 28/12/2019
 Assinatura:

AAA 11041802

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RCPJ-RJ 25/05/2011
ECMD39269WPU
PAG. nº 6/9
Σ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

- (c) manter-se em dia com as contribuições sociais, caso seja devido;
- (d) comunicar qualquer mudança de seu endereço, bem como de atividade e/ou administração, quando tratar-se de pessoa jurídica; e
- (e) abster-se de praticar atos lesivos aos interesses e fins da LPP ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la.

Artigo 16. - O associado que desejar desligar-se da LPP deverá fazê-lo mediante comunicação à Diretoria. Nessa hipótese, a Diretoria, após consulta aos fundadores, poderá determinar a transferência do título correspondente a outro interessado.

§ 1º - Será desligado da LPP aquele que deixar de cumprir com os seus deveres de associado.

§ 2º - Cumpre à Diretoria constatar o descumprimento das obrigações por parte de qualquer associado, determinando seu desligamento.

§ 3º - Da decisão da Diretoria que determinar o desligamento do associado caberá recurso à Assembleia Geral convocada para tal fim.

Artigo 17. - O associado será considerado desligado da LPP na data do despacho da Diretoria que acolher o seu pedido de desligamento voluntário, ou na data da Assembleia Geral que confirmar a determinação de seu desligamento pela Diretoria, conforme o caso.

SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18. São órgãos da administração da LPP:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Artigo 19. - A LPP remunerará seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 20. - A outorga de procurações em nome da LPP o será pela assinatura de dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes e o prazo de validade, que, à exceção daquelas para fins judiciais, será limitado a um período determinado.

Artigo 21. - A LPP vincula-se através de seu(sua) Diretor(a) Presidente, conforme Artigo 31 deste Estatuto, e/ou das assinaturas conjuntas de:

- a) dois membros da Diretoria, sendo um deles o(a) seu(sua) Presidente, em (i) contratos que obriguem a LPP, (ii) movimentações bancárias, (iii) ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e (iv) qualquer espécie de títulos, cauções, e ordens de pagamento, de valores individuais ou que em conjunto, para a mesma pessoa natural ou jurídica, resultem em valores acima de R\$5.001,001 (cinco mil e um real reais);
- b) o(a) Presidente da Diretoria e um procurador;
- c) dois membros da Diretoria;
- d) um membro da Diretoria e um procurador;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
Data 28/12/2012
Assinatura: P. G. O. W.

W J

AAA 11041803

d) dois procuradores, em atos de mero expediente.

§ único Os atos que impliquem compra, venda, hipoteca, ou por qualquer outro modo, alienação ou oneração de bens imóveis ou de quaisquer bens registrados no ativo da LPP dependem, para sua validade, de aprovação por maioria absoluta dos Associados em Assembleia.

Subseção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22. - A Assembleia Geral dos associados, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da LPP, podendo resolver todos os assuntos e tomar quaisquer deliberações, especialmente as que digam respeito a:

- (i) alteração do presente Estatuto Social;
- (ii) aprovar a proposta de programação anual da LPP;
- (iii) discutir e homologar os pareceres sobre o balanço, o relatório da administração e as contas da Diretoria aprovadas pelo Conselho Fiscal e, também, o orçamento e planos de atividades para o ano seguinte;
- (iv) eleger, de três em três anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos são susceptíveis de renovação;
- (v) discutir assuntos referentes a bens ou patrimônio; e
- (vi) referendar as decisões da Diretoria acerca de todos os casos omissos do presente Estatuto.

§ único - Em particular, incumbe à Assembleia Geral estabelecer a política geral e regulamentos para o funcionamento da LPP, fixando os critérios e valores para aceitação de doações, contribuições, subsídios e quaisquer recursos de valor econômico da LPP.

Artigo 23. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete especificamente à Assembleia Geral ordinária:

- (i) discutir e homologar os pareceres sobre o balanço, o relatório da administração e as contas da Diretoria aprovadas pelo Conselho Fiscal e, também, o orçamento e planos de atividades para o ano seguinte; e
- (ii) proceder à eleição ou destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 24. - As deliberações das Assembleias Gerais regularmente tomadas, obrigam todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto Social.

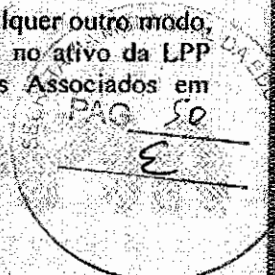
Artigo 25. - A Assembleia Geral será convocada pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou por solicitação por escrito de mais de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais. As convocações para realização das Assembleias serão efetuadas mediante correspondência com protocolo de entrega aos associados, correio eletrônico, fac-símile, bem como mediante a fixação de edital na sede da LPP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especificando a data, hora, local e a Ordem do Dia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Data: 28/12/2022

Assinatura: *Rebeca D. Lima*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEU MENOR DE 100 R\$ 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAAJ1041804

§ 1º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo(a) Presidente da Diretoria, membro da Diretoria por aclamação dos presentes, a quem competirá a escolha do secretário.

§ 2º As reuniões da Assembleia Geral poderão ser realizadas por telefone, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação eletrônica, desde que os associados presentes possam se comunicar uns com os outros.

Artigo 26. - Os associados poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, desde que haja mandato expresso para tanto, depositado na sede da LPP, pelo menos 2 (duas) horas antes do início da Assembleia. Em caso de Assembleias virtuais, uma cópia do referido mandato, devidamente assinado e com firma reconhecida, deverá ser enviada por e-mail para a Diretoria.

Artigo 27. - Exceto nos casos de deliberação para a destituição dos Diretores ou a alteração do Estatuto Social, para os quais é exigida a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação; a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria de associados. Não sendo atingido este *quorum*, a assembleia geral instalar-se-á em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 28. - Todas as deliberações da Assembleia serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Subseção II - DA DIRETORIA

Artigo 29. - A LPP será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores - sendo um Presidente, e um Vice-Presidente - e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, 03 (três) dos quais sem designação especial, eleitos pelos associados fundadores e efetivos em Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, podendo ser reduzido de maneira a coincidir seu término, a cada triênio, com a data da Assembleia Geral Ordinária, admitida a reeleição. Os Diretores, que deverão ser associados, permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, que deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias após a sua eleição.

§ 2º - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas correspondente.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o cargo de Diretor da LPP indivíduos que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 30. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) Presidente da Diretoria ou pela maioria da Diretoria. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas fora da sede da LPP, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação.

Artigo 31. - O(A) Presidente da Diretoria é um(a) associado(a), de reconhecida competência e mérito, eleito(a) pela maioria dos membros que compõem a Diretoria, e, enquanto estiver no exercício do cargo, terá suspenso seu direito de associado(a), competindo-lhe privativamente:

- (i) representar publicamente a LPP;
- (ii) convocar a Diretoria, quando entenda necessário ou conveniente;
- (iii) velar pelo bom nome, honorabilidade e reputação da LPP;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Data: 28/12/2022

Assinatura: *[assinatura]*



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ, 25/05/2016
ECMD39269/WPLU
n.º 8/12

SECRETARIA
PAG 52

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

- (iv) influenciar a resolução de conflitos existentes no seio da LPP;
- (v) representar a LPP, em juízo ou fora dele;
- (vi) assinar os ofícios, comunicações, representações e papéis dirigidos a autoridades que não sejam de mero expediente;
- (vii) nomear representantes da LPP para solenidades, congressos, ou o que for necessário;
- (viii) propor à Diretoria a nomeação de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;
- (ix) convocar as Assembleias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias;
- (x) dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como propor sua destituição à Assembleia Geral e/ou à Diretoria, conforme o caso;
- (xi) participar de pelo menos 1 (uma) reunião do Conselho Consultivo;
- (xii) assinar as atas das reuniões do Conselho Fiscal, da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- (xiii) assinar sozinho (a) os contratos que obriguem a LPP, (b) movimentações bancárias, (c) ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e (d) qualquer espécie de títulos, cauções, e ordens de pagamento; (a) a (d) até o valor individual ou em conjunto, para a mesma pessoa jurídica ou física, de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- (xiii) assinar sozinho previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- (xiv) nomear até 02 (dois) membros para o Conselho Global do grupo Fight for Peace, que deverão representar e defender os interesses da LPP, bem como respeitar e fazer cumprir as determinações do referido Conselho;
- (xv) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o regimento interno.

§ único. Os valores de limites de competência previstos neste artigo estão sujeitos a reajuste anual, a cada 1 de janeiro, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, e, na falta do IGP-M, por outro índice geral de preços que vier a ser escolhido pela Diretoria.

Artigo 32. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao(a) Presidente.

Artigo 33. - Compete à Diretoria designadamente:

- (i) elaborar anualmente e submeter ao Conselho Fiscal o balanço e as contas do exercício, e à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária, o relatório, bem como o orçamento e o plano de atividade anual;
- (ii) elaborar o regulamento interno e demais normas de procedimentos que se revelarem necessárias;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
 DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
 Data: 28/12/2016
 Assinatura: P. G. G. O. W. A.

WJ

AAA 11041806

(iii) elaborar, desenvolver e executar o plano de ação anual, organizando e coordenando toda a atividade da LPP;

(iv) deliberar sobre a admissão de novos membros e sobre a aplicação das sanções previstas neste Estatuto Social;

(v) construir, promover, apoiar e desenvolver grupos de trabalho ou de estudo, delegações, comissões especiais, conselhos consultivos, comissões honorárias ou quaisquer outras formas de representação;

(vi) solicitar a participação do Conselho Fiscal nas suas reuniões;

(vii) decidir sobre atribuição de remunerações e ordenados, contratação e avenças de pessoas individuais ou coletivas;

(viii) eleger e destituir os membros do Conselho Consultivo;

(ix) decidir e resolver os casos omissos deste Estatuto, que deverão ser referendados pela Assembleia Geral; e

(x) praticar todos e quaisquer atos necessários úteis à prossecução dos objetivos e finalidades da LPP.

Subseção III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34. - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da LPP, a quem competirá inclusive a análise dos relatórios de desempenho financeiro e contábil da LPP e das operações patrimoniais, e, além destas atribuições, caberá ainda a emissão de parecer final nas contas apresentadas pela Diretoria.

§ 1º. - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. - Os membros do Conselho Fiscal prestarão seus serviços para a LPP de forma voluntária.

Artigo 35. - O Conselho Fiscal se reunirá 02 (duas) vezes por ano para avaliação da execução dos programas do exercício e dos recursos orçamentários, e, extraordinariamente, sempre que for convocado, bem como a pedido dos seus membros, devendo também reunir-se com a Diretoria pelo menos uma vez por ano.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 36. - A LPP contará com a contribuição de um Conselho Consultivo, que será um órgão de consulta e assessoramento à Diretoria, com relação a qualquer atividade da LPP, sem que, contudo, tenha qualquer responsabilidade social na gestão ou na administração da LPP.

§ único - As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas, por escrito, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo(a) Presidente da Diretoria ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros em exercício do Conselho Consultivo, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 37. - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Diretoria.

§ 1º - O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes, não havendo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
Data: 28/12/2022
Assinatura: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 53
[assinatura]

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 11041807

necessidade de que seus membros sejam associados da LPP.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Consultivo prestarão seus serviços para a LPP de forma voluntária.

Artigo 38. - Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (a) examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da LPP que lhe sejam submetidas;
- (b) contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria;
- (c) participar de reuniões da Diretoria, sem direito a voto, com objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da LPP, sempre que solicitado pela Diretoria;
- (d) participar das reuniões dos comitês para os quais for indicado pela Diretoria;
- (e) estar ciente da missão, dos valores e dos objetivos da LPP;
- (f) participar das reuniões do Conselho Consultivo para conhecimento de resultados e planejamento futuro, emitindo suas opiniões; e
- (g) disponibilizar tempo, a seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da LPP através de consultas, participação em reunião e quaisquer outras formas.

SEÇÃO V - DAS FONTES DE RECURSO E PATRIMÔNIO

Artigo 39. - Constituem receitas da LPP:

- (a) as contribuições voluntárias dos seus associados;
- (b) as contribuições extraordinárias dos seus membros;
- (c) os donativos e os subsídios não reembolsáveis, incluindo as heranças ou legados que venha eventualmente a receber;
- (d) todos os proventos resultantes da LPP, tais como, mas não se limitando a, resultado de venda das suas publicações ou produtos, pagamento de serviços prestados, royalties e licenciamentos de marcas; e
- (e) quaisquer outras receitas não contrárias à lei nem ao Estatuto Social.

Artigo 40. - A LPP é integrada pelo conjunto de bens com que os associados concorrem para o patrimônio social, pelo valor das suas contribuições, pelos donativos ou por quaisquer subsídios, de pessoas singulares ou coletivas, para além dos proventos obtidos com as iniciativas desenvolvidas na prossecução das finalidades que lhe são próprias, não detendo os associados nem os respectivos herdeiros quaisquer direitos sobre o patrimônio social da LPP.

SEÇÃO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ
 DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
 Data: 18/12/2018
 Assinatura: *[assinatura]*

RCPJ-RJ 25/05/2017
ECMD39269WPU
fl. 11/12
DAG SS
E

cada ano.

Artigo 42. - Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras, relativas ao mesmo.

Artigo 43. - O superávit e déficit anual não poderão ser divididos entre os membros da diretoria e conselheiros, correspondendo tais valores no fundo CLT, taxa administrativa de projetos e adiantamento de depósitos de financiador, somente podendo ser utilizados em benefício dos projetos da entidade.

SEÇÃO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44. - Com relação às normas de prestação de contas a serem feitas pela LPP, fica determinado no mínimo:

- (a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (b) a publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da LPP, inclusive a certidão de débitos do INSS e FGTS, colocando-os à disposição do público em geral;
- (c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; e
- (d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela LPP, que será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

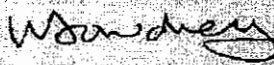
§ único - Deverá ser realizada uma auditoria quando houver aplicação de recursos advindos de eventual termo de parceria com o poder público.

SEÇÃO VIII - DA DISSOLUÇÃO / LIQUIDAÇÃO

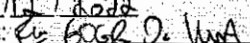
Artigo 45. - A dissolução e liquidação da LPP só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressa e unicamente para o efeito, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados. No caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido será revertido em benefício de outra associação classificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social, decidido pela Assembleia Geral Extraordinária que deliberar acerca da dissolução.

Artigo 46. - Caso a LPP perca a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos, no período em que perdurou a sua qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificado nos termos da referida Lei 9.790/99, e que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.

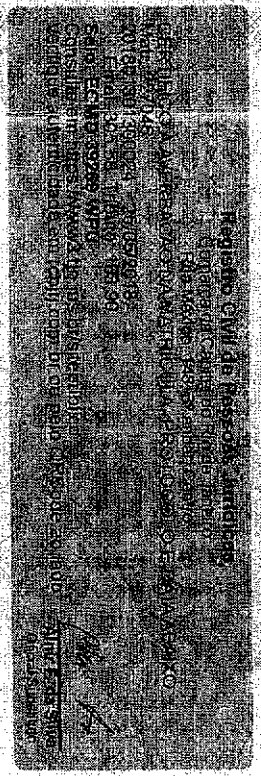

Luke Thomas Dowdney
Presidente


Raquel Sarinho
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Data: 28/12/2022
Assinatura: 

ARRE JARALING

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SIME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Data: 28/12/2022
Assinatura: *Ke EOP D. Lima*



SECRETARIA
PAG 56
ROPI-RJ- 25/05/2018
EQMD08269N/PJ
R-12/12

SAÍDO EM TORNO O TERRITÓRIO NACIONAL E SE ENCONTRA EM TORNO AS SUAS



RIO DE JANEIRO

RCPJ-RJ 08/04/2022-5
 EDZW72769IUX
 fl. 1/5
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PAG 57
 E

ASSOCIAÇÃO LUTA PELA PAZ
 CNPJ nº 09.300.383/0001-98
 RCPJ nº 227046

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS**

A Luta Pela Paz ("Associação"), por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Juliana Tibau Moreira, convoca, por meio do presente edital de convocação ("Edital"), os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 04 de abril de 2022, na Rua Teixeira Ribeiro, nº 900, Bonsucesso, Maré, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 21045-251, ("Assembleia"), às 9h30min, em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos associados, e as 10h30min, em segunda convocação com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, para discutir e deliberar acerca das seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Eleição dos membros da diretoria para o mandato 2022/2025; (ii) Nomeação de diretor para a função de tesoureiro; (iii) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Juliana Tibau Moreira
 Juliana Tibau Moreira
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
 DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
 Data: 18/12/2022
 Assinatura: Rosalba O. Lima

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 023765202

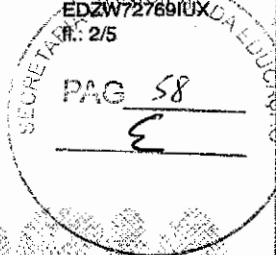
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ: 08/04/2022-58
EDZW727691UX0A.EDUC
R.: 2/5



Anexo I

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Luta pela Paz, realizada em 04 de abril de 2022.

À Assembleia Geral Extraordinária da Luta Pela Paz ("Associação"), realizada em 04 de abril de 2022, na sede da Associação, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teixeira Ribeiro, nº 900, Bonsucesso, Maré, CEP: 21.045-251, estiveram presentes os Associados:

1. ANDRES CRISTIAN NACHT – CPF:098.921.337-49
2. GABRIELA DE MIRANDA PINHEIRO – CPF: 085.517.067-05
3. GUSTAVO HORTA RAMOS – CPF: 028.475.837-00
4. JAMES MURRAY SINCLAIR – CPF: 011.761.988-40
5. JULIANA TIBAU MOREIRA – CPF:072.764.547-11
6. MARCOS PAULO CECILIO ALVES – CPF: 025708137-29
7. LUKE THOMAS DOWDNEY – CPF: 055.730.877-11

Mesa:

Juliana Tibau Moreira
Juliana Tibau Moreira
Presidente da Assembleia

Núbia Erineuba Alves
Núbia Erineuba Alves
Secretária da Assembleia

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
Data: 08/12/2022
Assinatura: *Fco GSGR D. Lima*

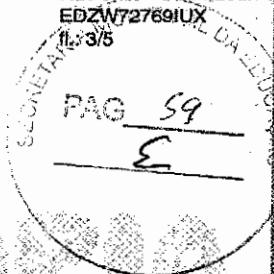
AAA 023765203



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 08/04/2022-5
EDZW72769IUX
fl.: 3/5



LUTA PELA PAZ
CNPJ/ME nº 09.300.383/0001-98
RCPJ nº 227046

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022

Data, Hora e Local de Presença: Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022, às 10h30min na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teixeira Ribeiro, nº 900, CEP 21044-251, reuniram-se, em segunda convocação, 100% dos associados da Luta pela Paz ("Associação"), conforme lista de presença anexa a esta Ata (Anexo I), previamente convocados na forma do artigo 25 do Estatuto Social.

Composição da mesa: A Sra. Juliana Tibau Moreira, Diretora Presidente, presidiu a Assembleia e designou a Dra. Núbia Erineuba Alves, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 196977, a secretária-la, nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, ao mesmo tempo em que assessora a sessão.

Ordem do dia:

- (i) Eleição dos membros da diretoria para o mandato 2022/2025;
- (ii) Nomeação de diretor para a função de tesoureiro;
- (iii) Assuntos Gerais.

Deliberações: Verificado o quórum estatutário necessário à instalação e deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, os presentes passaram à discussão e deliberaram por unanimidade e sem restrições, o quanto segue:

- (i) Dando início ao primeiro ponto de pauta, considerados encerrados em 18/04/2022 os mandatos iniciados em 18/04/2019, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º do Estatuto Social, os presentes passaram a reeleger os atuais membros da diretoria para o mandato 2022/2025:

Diretora Presidente: **Juliana Tibau Moreira**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10780570-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 072.764.547-11, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº 452, apartamento nº 103, Laranjeiras, CEP: 22240-006, Rio de Janeiro, RJ;

Diretora Vice Presidente: **Gabriela de Miranda Pinheiro**, brasileira, solteira, captadora de recursos, portadora do documento de identidade nº 11893633-5, inscrita no CPF/ME sob o nº 085.517.067-05 residente e domiciliada na Rua Carlos Gois, nº 380/201, Leblon, CEP nº 22440-040, Rio de Janeiro, RJ;

Diretor Sem Designação Especial: **Gustavo Horta Ramos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 07488122-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.475.837-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1.620/101, Ipanema, CEP nº 22420-042, Rio de Janeiro, RJ;

Diretor Sem Designação Especial: **James Murray Sinclair**, inglês, casado, engenheiro, portador do documento de identidade de estrangeiro nº W093955-L, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.761.988-40 residente e

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTÁ
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.

Data: 28/12/2022

Assinatura:

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 023765204

domiciliado na Rua Funchal nº 418/ 28º Andar , CEP nº 04551-060, São Paulo, SP;

Diretor Sem Designação Especial e Tesoureiro: Marcos Paulo Cecílio Alves, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador do documento de identidade RG 08.648.358-3, órgão emissor DETRAN-RJ, data de expedição: 16/07/2013, inscrito no CPF sob o nº 025708137-29, residente na Rua Adalgisa Neri 1055 - Taquara - CEP:22.723-090, Rio de Janeiro, RJ.

- (ii) Os membros ora eleitos tomarão posse de seus cargos em 19 de abril de 2022 e o mandato se encerrará em 18 de abril de 2025.
- (iii) Os membros da diretoria reeleitos declaram sob penas da Lei não estarem impedidos para o seu exercício por Lei especial ou em virtude de condenação criminal.
- (iv) Passando para o segundo ponto de pauta, foi nomeado o diretor Marcos Paulo Cecílio Alves para a função de tesoureiro.
- (v) Passando para o último ponto de pauta, foi informado que o mandato do Conselho Fiscal se encerrará no primeiro semestre do ano de 2022, na data da Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto na ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2019, onde consta a eleição do atual mandato. Assim, a composição do Conselho Fiscal permanece a mesma, como a seguir:

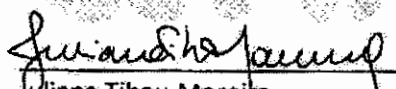
Membra do Conselho: Eugenia Cristina Fayad, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 04.318.182-5, inscrita no CPF/ME sob o nº 740.869.527-34 residente e domiciliada na rua Prudente de Moraes, nº 524/302, Ipanema, CEP nº 22420-040, Rio de Janeiro, RJ;

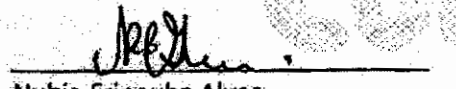
Membro do Conselho: James Oliver Guerreiro Carneiro, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.553.897-9, inscrito no CNPJ sob o nº 074.984.447-71, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 411, Bloco 01, Apt. 1.401, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-000, Rio de Janeiro, RJ;

Membra do Conselho: Leticia Strozenberg, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 09738049-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.368.297-28, residente e domiciliada na rua Santo Amaro, nº 286, Glória, CEP nº 22211-230, Rio de Janeiro, RJ.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada como a seguir e vistada pela advogada Sra. Núbia Erineuba Alves.

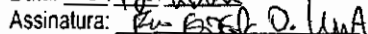
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.


Juliana Tibau Moreira
Presidente da Assembleia


Nubia Erineuba Alves
Secretária da Assembleia e Advogada
OAB/RJ 196977

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.

Data: 28/12/2022

Assinatura: 



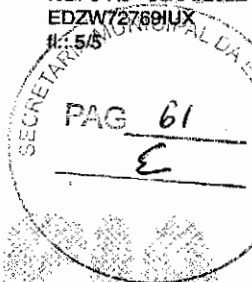
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 08/04/2022-5

EDZW72769IUX

11:55



Associação dos Notários e Registradores do Estado de Rio de Janeiro

COPIA

COPIA

COPIA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Conselho Municipal de Registro
 Rua México, 148 - Centro - CEP: 20031-000
 Fone: (21) 251-1500
 E-mail: ccj@rio.rj.gov.br
 Site: www.ccrj.rj.gov.br
 Consulte os sites: www.ccrj.rj.gov.br e www.rj.gov.br
 Verifique a autenticidade em: www.rj.gov.br ou pelo aplicativo



COPIA DE JANEIRO

COPIA

COPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRAFADA ESTA
 DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
 Data: 28/12/2022
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

AAA 023765206



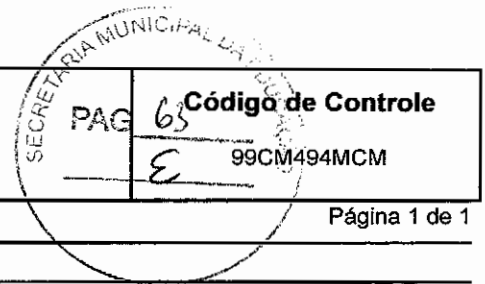
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.300.383/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2007
NOME EMPRESARIAL LUTA PELA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TEIXEIRA RIBEIRO	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 21.044-251	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (21) 3534-4656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 11:24:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LUTA PELA PAZ**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.300.383/0001-98, inscrição municipal nº 0.428.713-4, com endereço no(a) R TEIXEIRA RIBEIRO, nº 900 - RJ Cep: 21044-251, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/11/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/03/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **1102616202**
Situação Fiscal: **Negativa**
Código de controle: **99CM494MCM**
Andamento: **Entregue**
Data da solicitação: **21/11/2022**
Previsão entrega: **01/12/2022**
Data da emissão: **29/11/2022**
Data de validade: **28/03/2023**

Observações complementares: A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

Informações do contribuinte

Nome: **LUTA PELA PAZ**
Tipo Pessoa: **Jurídica**
CPF/CNPJ: **09.300.383/0001-98**

Informações do requerente

Nome: **RAPHAEL BATISTA BRITO DA SILVA**
Tipo Pessoa: **Física**
CPF/CNPJ: **134.951.727-50**

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/07/2022, em referência ao pedido 152444/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUTA PELA PAZ

CNPJ: 09.300.383/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-dc-regularidade-fiscal>

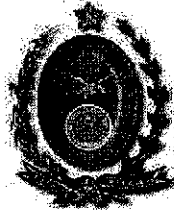
CÓDIGO CERTIDÃO: UQRQ.1100.1011.15L5

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/07/2022 às 12:17:49.4

Esta certidão tem validade até 08/01/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/09/2022 às 10:37:16.4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2660317-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 09.300.383/0001-98	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/10/2022 17:55</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/01/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUTA PELA PAZ
CNPJ: 09.300.383/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:34 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **9815.F141.99B3.B90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.300.383/0001-98

Código de Controle: 9815.F141.99B3.B90C

Data da Emissão: 29/11/2022

Hora da Emissão: 11:17:34

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/11/2022, com validade até 28/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.300.383/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO LUTA PELA PAZ
Endereço: R TEIXEIRA RIBEIRO 900 / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21044-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

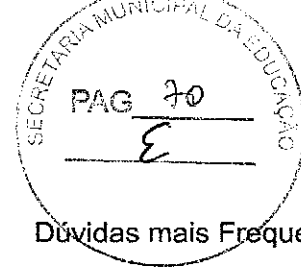
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120200464608751127

Informação obtida em 05/12/2022 11:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

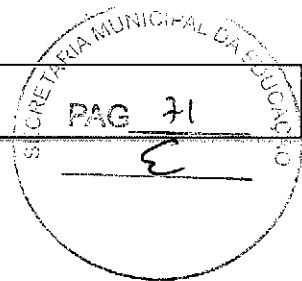
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.300.383/0001-98

Razão social: ASSOCIACAO LUTA PELA PAZ

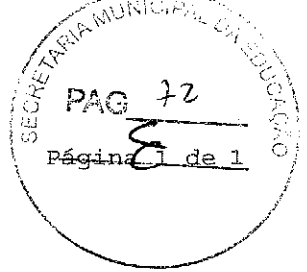
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122100484534270950
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120200464608751127
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302041882656935
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102500521731970660
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100600453090735970
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091700471128296173
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082900351644212830
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081000474109341042
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072200475659802154
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070303455436418419
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401010278733953
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052600571022774126
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050700454088474734
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041800342159513502
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033000545909235289
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031100524358011644
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022001140186354599
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020100525107929300
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011301091089166605
25/12/2021	25/12/2021 a 23/01/2022	2021122500500161917115
06/12/2021	06/12/2021 a 04/01/2022	2021120600281138040810
17/11/2021	17/11/2021 a 16/12/2021	2021111701000157462326
29/10/2021	29/10/2021 a 27/11/2021	2021102900585869575402
10/10/2021	10/10/2021 a 08/11/2021	2021101000305399920986
21/09/2021	21/09/2021 a 20/10/2021	2021092100551011912406
02/09/2021	02/09/2021 a 01/10/2021	2021090200491920146769
14/08/2021	14/08/2021 a 12/09/2021	2021081400520518947421
27/04/2021	27/04/2021 a 24/08/2021	2021042700582251003772
08/04/2021	08/04/2021 a 07/05/2021	2021040800511369369095
20/03/2021	20/03/2021 a 18/04/2021	2021032000460929232649
04/02/2021	04/02/2021 a 20/02/2021	2021020400460929232649

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUTA PELA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.300.383/0001-98

Certidão n°: 46188681/2022

Expedição: 21/12/2022, às 15:47:26

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUTA PELA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.300.383/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>
CPF: <i>004.445.773-19</i>
Data: <i>28/12/2022</i>



Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Eu, Juliana Tibau Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº 10780570-7, inscrita no CPF sob o nº 072.764.547-11, representante legal da Luta pela Paz, inscrita CNPJ sob nº 09.300.383/0001-98, situada na Rua Teixeira Ribeiro, nº 900, Maré, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.044-251, **DECLARO**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que a Luta pela Paz não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos e não oferece atividades de aprendizagem (formação técnico-profissional) a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, e nessa condição conforme o determinado nos artigos 61 a 69 da Lei 8.069 de 1990.**

Juliana Tibau Moreira
Presidente



Declaração não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.pdf

Documento número #f53b6baa-612b-4cc1-bfd4-2086b99cf8b8

Hash do documento original (SHA256): 8f4fe36ccd34ec5b6040f043e4ed4a4e40eefbf5dabf8e5467a4c17c7476f7



Assinaturas

**Juliana Tibau Moreira**

CPF: 072.764.547-11

Assinou como representante legal em 15 dez 2022 às 13:48:53

Log

- 15 dez 2022, 12:30:48 Operador com email nubia.alves@lutapelapaz.org na Conta 7a668e27-1a3c-45df-89a1-bf27f17d84c6 criou este documento número f53b6baa-612b-4cc1-bfd4-2086b99cf8b8. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2023 (12:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 dez 2022, 12:30:48 Operador com email nubia.alves@lutapelapaz.org na Conta 7a668e27-1a3c-45df-89a1-bf27f17d84c6 adicionou à Lista de Assinatura: julianatibau@lutapelapaz.org para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Tibau Moreira e CPF 072.764.547-11.
- 15 dez 2022, 13:48:53 Juliana Tibau Moreira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail julianatibau@lutapelapaz.org. CPF informado: 072.764.547-11. IP: 177.173.231.15. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2022, 13:48:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f53b6baa-612b-4cc1-bfd4-2086b99cf8b8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f53b6baa-612b-4cc1-bfd4-2086b99cf8b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.